



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 011/2023, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS EM SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL, ELABORAÇÃO DE COMPLIANCE PARA SUSTENTAÇÃO DE RECURSOS PARA QUALQUER EVENTUALIDADE DE NOTIFICAÇÃO REFERENTE A GESTÃO DOS EVENTOS S2210, S2220 E S2240.

DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**, E DE OUTRO, A EMPRESA **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA**, Estado de Minas Gerais, através da CÂMARA MUNICIPAL, com sede na Rua Célia do Carmo Garcia, nº 161 – Bairro: Campo do Rosário, Turvolândia-MG – Cep: 37496-000, inscrita no CNPJ. sob nº. 07.755.148/0001-85, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal, senhora IORIDES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº. 095.282.796-43, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa **MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ 14.117,450/0001-73, representada pelo Sr Sérgio Henrique dos Santos, portador do CPF 694.152.856-72, designado **CONTRATADO**, resolvem alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, do contrato primitivo, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação tem sua fundamentação na CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO de origem e o art. 57, inciso II da lei Federal 8.666/93.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA

O Contrato em destaque, firmado entre a Câmara Municipal de Turvolândia e a empresa MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços em segurança, saúde e medicina ocupacional, elaboração de compliance para sustentação de recursos para qualquer eventualidade de notificação referente a gestão dos eventos S2210, S2220 e S2240.



CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de prorrogação vigorará de **31/05/2024 a 30/05/2025**.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor global da presente prorrogação será reajustado em apenas 3,23%, conforme índice apurado e anexo ao termo de prorrogação, passando o contrato ao valor de **R\$ 4.335,00 (Quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)** por 12 meses de 361,30 (trezentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

As demais cláusulas do presente contrato continuam inalteradas.

Por estarem justos e contratados, emitem o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor, que assinam na presença de testemunhas, para efeitos legais.

Turvolândia, 27 de maio de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA - Contratante
IORIDES DE OLIVEIRA – Presidente
CPF nº. 095.282.796-43

MÉRITO CONSULTORIA ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS - Contratado
SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
CPF nº. 694.125.852-72